



ASSEMBLEIA GERAL

Distr. Geral
03 de fevereiro de 2009

Sexagésimo terceiro período de sessões
Tema 49 do programa

Resolução aprovada pela Assembleia Geral

[sobre a base da informação da 2ª Comissão (A/63/414 e Corr.1)]

63/209. Ano Internacional da Química

A Assembleia Geral,

Recordando sua resolução 61/185, de 20 de dezembro de 2006, sobre a Proclamação dos Anos Internacionais,

Reconhecendo que a compreensão que a humanidade tem do caráter material do mundo se embasa, em particular, no conhecimento da Química,

Destacando que o ensino e o aprendizado da química são fundamentais para abordar problemas como a mudança climática, oferecer fontes sustentáveis de água potável, alimentos e energia, e manter o meio ambiente saudável para o bem-estar de todas as pessoas,

Considerando que, graças à ciência da química e suas aplicações obtém-se medicamentos, combustíveis, metais e praticamente todos os demais produtos manufaturados,

Consciente que o ano de 2011 brinda a oportunidade de celebrar as contribuições das mulheres à ciência, pois é o centenário da concessão do prêmio Nobel de química a Maria Sklodowska-Curie,

Consciente também que o ano de 2011 brinda a oportunidade de por em relevo a necessidade que é a colaboração internacional no terreno da ciência, por ocasião do centenário da fundação da Associação Internacional de Sociedades de Química,

Observando que o Conselho Executivo da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, em seu 179º período de sessões, aprovou a proposta que as Nações Unidas proclamaram 2011 Ano Internacional da Química, e observando também a resolução da União Internacional de Química Pura e Aplicada, aprovada por unanimidade na reunião de 2007 de seu Conselho, de que 2011 se proclama o Ano Internacional da Química,

Reconhecendo a função de liderança da União Internacional de Química Pública e Aplicada, na coordenação e promoção em todo o mundo de atividades vinculadas à química no âmbito nacional e regional,

1. *Decide* proclamar 2011 Ano Internacional da Química.

2. *Designa* a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura organismo responsável e centro da Coordenação do Ano e a convida a organizar as atividades que irão se realizar durante o ano em colaboração com outras entidades competentes do Sistema das Nações Unidas, a União Internacional de Química e Aplicada e suas organizações, e federações associadas de todo o mundo e assinala a este respeito que as atividades do Ano serão financiadas com contribuições voluntárias e particular do setor privado;

3. *Encoraja* a todos os estados-membros, ao sistema das Nações Unidas e a todos os demais agentes para que aproveitem o Ano para impulsionar iniciativas destinadas a aumentar a consciência pública da importância da química em todos os níveis, e promover um amplo acesso a novos conhecimentos e às atividades no âmbito da química.

*72ª sessão plenária
19 de dezembro de 2008*